



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO-PB

Av. Francisco Gomes, nº 06 Centro Fone: 33701153 Fax: 33701327
e-mail pmllogradouro@uol.com.br
01.612.986/0001-13

DECRETO Nº 11/2019

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, visando a construção de pavimentação ao final da Rua São Francisco.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e,
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para a aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que a legislação considera de utilidade pública os casos de abertura, conservação e melhoramento das vias públicas. Conforme art. 5º, i), do Decreto-Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO que é dever da Administração atender de forma mais satisfatória possível aos munícipes, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO a existência de glebas improdutivas e de um projeto para as citadas viabilidades, e que, após análise de diversos critérios técnicos, foi a área indicada como satisfatória;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que possui área total de 99.00 m² (noventa e nove metros quadrados), localizado ao final da Rua São Francisco, localizado neste Município, de propriedade do Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA LOURENÇO SILVA, condicionando o

seu uso à utilidade pública supracitada, cuja área será destinada à pavimentação da via pública onde se encontra.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior é um terreno com área total de 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados). Localizado ao final da Rua São Francisco, neste Município.

Art. 3º - Fica o Setor competente do Município, desde já, autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista no art. 1º deste decreto, inclusive no tocante à avaliação, processo e justa indenização devida ao proprietário, conforme laudo de avaliador oficial do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do
Município de Logradouro, em 23 de abril de 2019.


CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita Constitucional